



Regulamento

Educação Física

Agrupamento de Escolas de Miraflores



Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares
Agrupamento de Escolas de Miraflores (171815)

A Educação Física Escolar visa garantir a apropriação de habilidades, técnica e conhecimentos que permitam o desenvolvimento das capacidades, atitudes e valores. A participação nas atividades desportivas implica que o aluno se apresente devidamente equipado.

1 – Material necessário à aula

▪ **Equipamento (marcado)**

- T-shirt (de preferência branca, só para utilização na Educação Física)
- Calções de ginástica e fato de treino (para os dias frios)
- Calçado desportivo, para utilização nos ginásios (Na Escola Básica só é permitido sapatilhas como calçado de ginásio)
- Tênis de exterior
- Meias desportivas

2 – Balneários

2.1 – Após o toque, os alunos deverão comparecer à porta do Pavilhão Gimnodesportivo, aguardando a autorização do funcionário para entrar.

2.2 – No balneário cada turma dirigir-se-á ao seu espaço (previamente definido). O aluno dispõe de 5 minutos para se equipar.

2.3 – Qualquer ocorrência nos balneários ou na entrada do pavilhão deverá ser comunicada ao funcionário e ao professor pelo Delegado da Turma, ou na sua ausência por qualquer outro aluno.

2.4 – À saída do balneário os alunos dirigem-se para o espaço reservado à sua aula, aguardando a chegada do seu professor no corredor ou em local indicado pelo funcionário, de forma ordeira e respeitadora. É expressamente proibido os alunos entrarem no ginásio sem autorização do professor.



Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares
Agrupamento de Escolas de Miraflores (171815)

2.5 – Depois de abandonar os balneários só poderão voltar a este local com autorização do professor e acompanhados do funcionário.

2.6 – Para poderem abandonar as instalações desportivas ao toque de saída, os alunos saem 5 min antes do toque nas aulas de 50 minutos 10 minutos antes do toque nas aulas de 100 minutos (50+50).

3 – Valores

Nos dias de aula de Educação Física os alunos deverão evitar trazer, para a escola, valores pessoais (anéis, pulseiras, dinheiro, etc.). Quando isso for absolutamente necessário deverão colocá-los dentro do saco dos valores, os quais serão devolvidos no final da aula (procedimento, **de forma a minimizar** eventuais desaparecimentos).

A Escola/Agrupamento declina qualquer responsabilidade por eventuais desaparecimentos.

De acordo com o RI, a posse de equipamento eletrónico é da responsabilidade do Aluno/Encarregado de Educação.

4 – Espaço da Aula

4.1 – O aluno deverá apresentar-se devidamente equipado, sem relógio, anéis, brincos ou qualquer objeto que possa por em risco a sua integridade física ou a dos outros.

4.2 – A comparência do aluno sem o equipamento adequado implicará a marcação de uma falta de material. A terceira falta de material e seguintes, serão convertidas em faltas injustificadas.

4.3 – Para evitar acidentes ou danos materiais, os alunos deverão cumprir sempre as indicações dos professores.

4.4 – O material danificado ou perdido por manifesta falta de cuidado do aluno e/ou incumprimento das instruções do professor, terá de ser repostado ou pago pelo aluno. O Diretor de Turma informará o Encarregado de Educação sobre o material a reparar ou



Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Miraflores (171815)

a devolver, ou ainda da verba a pagar, num prazo máximo de 15 dias.

4.5 – Os alunos que não estiverem em aula não poderão ocupar os espaços exteriores, caso nestes estejam a decorrer aulas de Educação Física.

5 – Dispensa da atividade física

5.1 – A dispensa pontual é da competência do professor. Este pedido deve ser solicitado, por escrito (diretamente ao professor), pelo respetivo Encarregado de Educação.

5.2 – A dispensa por períodos longos é da competência **do médico**, mediante a apresentação de **atestado médico**.

5.3 – A dispensa da atividade física não isenta o aluno da presença nas aulas, nem da avaliação. A avaliação terá como base os conteúdos abordados e que não impliquem prática física (teoria das atividades desenvolvidas e/ou trabalhos complementares, comportamento e atitudes)

Lei nº 51/2012 de 5 de setembro de 2012 - CAPÍTULO III - SECÇÃO IV - SUBSECÇÃO I - Dever de assiduidade/ Artigo 15.º - Dispensa da atividade física:

1 - O aluno pode ser dispensado temporariamente das atividades de educação física ou desporto escolar por razões de saúde, devidamente comprovadas por atestado médico, que deve explicitar claramente as contraindicações da atividade física.

2 - Sem prejuízo do disposto no número anterior, o aluno deve estar sempre presente no espaço onde decorre a aula de educação física.

3 - Sempre que, por razões devidamente fundamentadas, o aluno se encontre impossibilitado de estar presente no espaço onde decorre a aula de educação física deve ser encaminhado para um espaço em que seja pedagogicamente acompanhado.